



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DECRETO Nº 2.759/2021

"Dispõe sobre o Plano de Ação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle".

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, constantes dos anexos II e VII, do art. 112, da Lei Orgânica do Município – LOM e Decreto Federal 10.540 de 5 de novembro de 2020 e definir os requisitos mínimos de qualidade que o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC; **considerando** Considerando que a transparência da gestão fiscal de todos os municípios em relação à adoção de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC será assegurada pela observância do padrão mínimo de qualidade; **Considerando** que o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia; **Considerando** que o SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, entre outros, das transações e procedimentos contábeis previstos no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020; **Considerando** que foi estabelecido o prazo de 180 dias para que seja divulgado em cada município seu respectivo plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020, contados a partir da data da sua publicação, portanto, até 3 de maio de 2021; **Considerando** que o plano de ação elaborado deve ser disponibilizado ao órgão de controle interno municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com divulgação no meio eletrônico de amplo acesso público; **Considerando** que os procedimentos contábeis do SIAFIC observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais; **Considerando** que o plano de adequação ao padrão mínimo de qualidade do SIAFIC elaborado pelo município e disponibilizado aos seus respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público deve ser implementado até 1º de janeiro de 2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, no que se refere ao atendimento do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Conceição do Rio Verde, MG, 30 de abril de 2021.


Pedro Paulo
Prefeito Municipal

Publicado em 30/04/21.